



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 51/2019.

ALTERA A DENOMINAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE BRITADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON BONADIMAN, Prefeito Municipal de Seberi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Operador de Britador, padrão de vencimento 5 (cinco), de provimento efetivo, a que se refere a Lei Municipal nº 1.953, de 28 de Dezembro de 2001 e alterações posteriores, passa a denominar-se Operador de Britador-Abastecedor-Lubrificador, padrão de vencimento 5 (cinco).

Art. 2º. As atribuições do cargo de Operador de Britador-Abastecedor-Lubrificador são as que constam no Anexo I, que é parte integrante desta Lei e substitui a denominação e as atribuições existentes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.953, de 28 de Dezembro de 2001 e alterações posteriores, para o cargo em questão.

Art. 3º. O atual servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Britador, alterado por esta Lei, é automaticamente aproveitado no cargo de Operador de Britador-Abastecedor-Lubrificador.

Art. 4º. O cargo de Operador de Britador-Abastecedor-Lubrificador, será extinto à medida que vagar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, EM 19 DE JUNHO DE 2019.**

**CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: administracao@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

ANEXO I

(Lei Municipal nº 1.953, de 28 de Dezembro de 2001)

“[...]

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE BRITADOR-ABASTECEDOR-LUBRIFICADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

Operar equipamento de britagem de pedras (britador móvel e estacionário); cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; auxiliar no conserto da máquina; fazer a manutenção da máquina; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar todas as tarefas inerentes a operação da máquina; executar tarefas afins; executar tarefas relativas ao abastecimento de veículos e/ou máquinas pesadas com o combustível pertinente (gasolina, etanol, diesel ou gnv); Operar bombas de combustível, conectando a mangueira ao recipiente dos veículos e/ou máquinas pesadas e controlando o funcionamento, para fornecer o combustível nas proporções requeridas; Abastecer veículos e/ou máquinas pesadas com gasolina, etanol, diesel ou gnv; Informar sobre o consumo e a necessidade de reposição de combustível e demais produtos de consumo dos veículos; Registrar em formulário próprio a identificação do veículo abastecido bem como o tipo e a quantidade de combustível fornecido; Lubrificar máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências; identificando anomalias, solicitando manutenções, colaborar na elaboração de planos de lubrificação; conservar ferramentas e matérias para lubrificação; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Utilizar equipamentos de segurança e responsabilizar-se pela aplicação das normas de segurança cabíveis na execução de tarefas, proibindo o uso de celulares, fogo e fumo no local; Operar extintores de incêndio; Operar programas informatizados, para controle de frotas, informando dados do veículo, do condutor, quilometragem, quantidade abastecida a fim de possibilitar controle de estoque de combustível; Limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados; Tratar os resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, instrumentos, equipamentos e área de trabalho; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Geral: carga horária de 40 horas semanais;*

b) *Especial: uso de uniforme e equipamento de proteção individual.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) *Idade: Mínima de 18 anos;*

b) *InSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto (4^a série);*

c) *Forma de Ingresso: Por Concurso Público.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2019

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em epígrafe, que tem por objetivo e finalidade promover a alteração da denominação e das atribuições do cargo de Operador de Britador, com o imediato aproveitamento do seu titular no cargo de Operador de Britador-Abastecedor-Lubrificador, ora alterado pela presente Lei.

Assim, devido à baixa necessidade, torna-se possível a alteração do cargo de Operador de Britador, com o imediato aproveitamento do seu titular no cargo de Operador de Britador-Abastecedor-Lubrificador, uma vez que o cargo terá atribuições alteradas e o vencimento compatível com o cargo originário.

Além disso, o cargo a ser provido através do aproveitamento guarda também similitude com o cargo originário no que tange aos requisitos de provimento exigidos.

Com a edição da presente medida, pretende-se ainda atingir um melhor aproveitamento do servidor que atualmente desempenha as funções do cargo alterado, uma vez que a britagem no âmbito da Administração Pública, não está sendo efetivamente realizada.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

Na certeza de contarmos com a habitual compreensão desse Poder Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei, que solicitamos seja incluído no expediente da próxima sessão, para exame e votação, na forma e prazo regimental.

CLEITON BONADIMAN
Prefeito Municipal